



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Petição nº 1317-54

Relator: Dr. Leonardo Tricot Saldanha

PROMOÇÃO

Na Petição nº 1317-54, a autoridade policial representou pela instauração de inquérito policial para investigar fatos praticados por Gilmar Sossella, atual presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e candidato à reeleição como deputado estadual.

Suscitada a manifestar-se, esta Procuradoria Regional Eleitoral emitiu parecer pela autorização de abertura do inquérito policial, bem como requereu cópias do procedimento para apuração de possíveis práticas de conduta vedada, captação ilícita de recursos, abuso de poder econômico e abuso de poder político.

Após a referida manifestação deste órgão do MPE, este TRE/RS autorizou a abertura do inquérito policial e remeteu os autos, com cópias, a esta PRE/RS, contudo deixou de mencionar na decisão o deferimento das mencionadas cópias (segue, em anexo, a referida cópia do procedimento, bem como da decisão, para fins de cognição).

Do exposto, o Ministério Público Eleitoral requer se supra a omissão, para que conste na decisão o deferimento de cópias, e informa que os autos da petição já foram remetidos a Polícia Federal, por uma questão de efetividade da investigação, por isso não acompanham a petição.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2014.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\b8t01dno1u77quetpcst_2537_57650992_140828230045.odt